

=LEI Nº 1.454, DE 24 DE JULHO DE 1.990=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$7.000.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr\$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinados a suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O

02.01-Gabinete do Prefeito

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos....	Cr\$3.000.000,00;

02.14-Serviço de Administração-Setor de Controladoria

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....	Cr\$ 15.000,00;

02.19-Serviço de Tributação-Diretoria de Tributação

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....	Cr\$ 30.000,00;
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências à Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....	Cr\$ 2.000,00;

02.22-Serviço de Educação e Cultura-Setor de Bandas e Fanfarras

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências à Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....	CR\$ 1.000,00;

02.41-S.U.R.M. - Limpeza Pública

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	Cr\$3.752.000,00;

02.44-S.U.R.M. - Praças,Parques e Jardins

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências à Pessoas	
3 2 5 1	Inativos.....	Cr\$ 200.000,00;

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....CR\$7.000.000,00.

=====

=====



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

024

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 24 DE JULHO DE 1.990.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração